



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1743

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piraí do Norte publica:

- Errata do Aviso de Pregão Presencial Nº 015/2020, Publicada na Segunda - Feira 10 de Fevereiro de 2020 - Ano - Nº 1739.
- Errata do Aviso de Pregão Presencial Nº 016/2020, Publicada na Segunda - Feira 10 de Fevereiro de 2020 - Ano - Nº 1739.
- Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 007/2020 / SRP - Clesio Marques Bahia - ME.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Erratas**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
C.N.P.J. 13.071.220/0001-58  
Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro

**ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020  
PUBLICADA NO DOM NA SEGUNDA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - ANO - Nº 1739**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, A PREGOEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE TORNAR PÚBLICO ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, PUBLICADA NO DOM NA SEGUNDA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - ANO - Nº 1739

Onde se lê:

[...]

A entrega e abertura das propostas será no **dia 21 de fevereiro de 2020, às 13:00h (treze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Santo Antônio – 220 – 1 andar -, Centro, Piraí do Norte, Estado da Bahia

Leia-se:

[...]

A entrega e abertura das propostas será no dia **21 de fevereiro de 2020, às 14:00h (quatorze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Santo Antônio – 220 – 1 andar -, Centro, Piraí do Norte, Estado da Bahia

Everaldo Souza dos Santos  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
C.N.P.J. 13.071.220/0001-58  
Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro

**ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
PUBLICADA NO DOM NA SEGUNDA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - ANO - Nº  
1739**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, A PREGOEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE TORNAR PÚBLICO ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0165/2020, PUBLICADA NO DOM NA SEGUNDA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - ANO - Nº 1739

Onde se lê:

[...]

A entrega e abertura das propostas será no dia **21 de fevereiro de 2020, às 13:00h (treze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Santo Antônio – 220 – 1 andar -, Centro, Piraí do Norte, Estado da Bahia

Leia-se:

[...]

A entrega e abertura das propostas será no dia **21 de fevereiro de 2020, às 15:00h (quinze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Santo Antônio – 220 – 1 andar -, Centro, Piraí do Norte, Estado da Bahia

Everaldo Souza dos Santos  
Prefeito

**Atas**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
C.N.P.J. 13.071.220/0001-58  
Praça Santo Antônio, 220, 1º andar – Centro

# ATA REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

No dia 05 de fevereiro de 2020, o Município de Piraí do Norte Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.220/0001-58, com sede administrativa na Praça Santo Antônio Centro, Piraí do Norte - BA, CEP 45.436-000, por seu Gestor Everaldo Souza dos Santos, Brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 06001424-50 SSP/BA e CPF (MF) nº 560.987.665-68 nº, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 006, de 04/02/2019 (Pregão), Decreto Municipal nº 008, de 04/02/2019 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 007, de 04/02/2019 (Processo Administrativo Sancionador) e Decreto Municipal nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços) e alterações posteriores de toda a legislação referida; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2020SRP, conforme Ata publicada em 05/02/2020 e homologada em 04/02/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa A Empresa: CLESIO MARQUES BAHIA - ME CNPJ Nº 07.191.774/0001-96, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 40 - Centro - CEP - 45.436000 - Piraí do Norte-BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CLESIO MARQUES BAHIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8183718-62 e CPF nº 970.902.715-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a seleção de melhor proposta para o eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do município de Piraí do Norte/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$ 296.452,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), ao Licitante CLESIO MARQUES BAHIA - ME CNPJ Nº 07.191.774/0001-96, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 40 - Centro - CEP - 45.436000 - Piraí do Norte-BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CLESIO MARQUES BAHIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8183718-62 e CPF nº 970.902.715-87.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN.	MARCA	UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA	CX COM 12	800	ZAB	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

	HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM EALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,					
2	<b>BALDE</b> , MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L, COR PRETA	UND.	300	<b>ARQPLAST</b>	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
3	<b>PANO DE PRATO</b> 100% algodão (pano de copa feijudo), extra branco podendo conter detalhes ou desenhos em borda do pano, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medindo 80 cm x 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha, embalado individualmente ou em jogo, em embalagem litografada, com as características gerais do produto.	UND.	100	<b>DANTEX</b>	R\$ 2,75	R\$ 275,00
4	<b>ODORIZANTE, DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, AROMA LAVANDA, USO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL</b>	CX COM 12	100	<b>BOM AR</b>	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
5	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , neutro folha simples fabricado com celulose virgem, não reciclado de boa qualidade, cor branca, sem odor sem substâncias nocivas a saúde, meio dimensões 10cm x 30cm	FARDO	300	<b>FOFEX</b>	R\$ 31,84	R\$ 9.552,00
6	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE,	CAIXA	220	<b>JARDÃO</b>	R\$ 79,50	R\$ 17.490,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14965, COR BRANCO					
7	<b>DESINFETANTE.</b> COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNIO DE 15%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA FRASCO 2L	LITRO	5400	<b>ZAB</b>	R\$ 3,30	R\$ 17.820,00
8	<b>DESODORIZANTE EM PEDRA SANITÁRIA,</b> PESO LÍQUIDO 35 GRAMAS, COM SUPORTE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	2000	<b>DESODOR</b>	R\$ 1,00	R\$ 12.300,00
9	<b>DETERGENTE LÍQUIDO,</b> COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ANIMA GRAXA DE COCO, AGENT E, APLICAÇÃO AUXILIAR DE SECAGEM PARA LAVA LOUÇAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%: 6,5- 8,0; DENSIDADE (25°C): 1,000- 102 0, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	CAIXA	500	<b>ZAB</b>	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
10	<b>ESPONJA SINTÉTICA</b> de limpeza, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	UNIDADE	6000	<b>BRILUX</b>	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
11	<b>FLANELA</b> PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA,	UNIDADE	2000	<b>RAINHA</b>	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

	BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL					
12	<b>PANO LIMPEZA,</b> MATERIAL 55% DE CELULOSE E 45% DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 31 CM, LARGURA 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORÇÃO S/ DESPRENDIMENTO DE PARTICULA, APLICAÇÃO USO GERAL, TIPO SALA LIMPA	UNIDADE	2000	DANTEX	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
13	<b>PAPEL TOALHA</b> INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS 100% CELULOSE COR BRANCA 230 X 200 MM DE 1ª LINHA FARDO COM 1.000 FOLHAS macio, com boa qualidade de absorção com a utilização de apenas duas folhas, medidas a proximadas: 230 x 200 mm, de primeira linha.	FARDO	100	SPLASH	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
14	<b>RODO PLÁSTICO,</b> MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 80CM, QUANTIDADE BORRACHAS 1 UN	CX COM 12 UNID.	220	CONDOR	R\$ 70,00	R\$ 15.400,00
15	<b>SABÃO EM BARRA,</b> MULTI USO, NEUTRO, 5 UNIDADES DE 200 G.	EMBALAGEM COM 5	1920	MINUANO	R\$ 5,00	R\$ 9.600,00
16	<b>SABÃO EM BARRA,</b> MULTI USO, PARA LIMPEZA GERAL BIODEGRADAVEL EMBALAGEM 500G	UNIDADE	6500	JAGUARA	R\$ 2,40	R\$ 15.600,00
17	<b>ÁLCOOL 90 % líquido,</b> frasco de 1 litro.	CAIXA C/12	200	NOBRE	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
18	<b>ESPONJA DE AÇO,</b> para limpeza, em la de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 50 g.	UNIDADE	4200	BOMBRIL	R\$ 1,20	R\$ 5.040,00
19	<b>SABÃO EM PÓ,</b> APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS AMACIANTE PACOTE DE 1.00KG	UNIDADE	6750	ALA	R\$ 4,50	R\$ 30.375,00
20	<b>VASSOURA, NOME</b> VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA BASE REDONDO CABO EM MADEIRA LARGURA	UNIDADE	3000	PRATI	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

	220MM, COM 22 FURÓS COMPRIMENTO 1100 MM					
21	<b>SACO PLÁSTICO</b> para hamper, na cor azul, para transporte de roupa suja, utilizado em ambiente médico-hospitalar, impermeável, não esteril, de uso único, descartável, em polietileno de alta densidade, solda contínua, com fita plástica ou cadarço embutido na boca do saco para amarração, dimensões mínimas de 90cm x 110cm, deve obedecer RDC 185, as impressões devem estar de acordo com ABNT/NBR 7500, classificado de acordo com NBR 9190, especificado de acordo com NBR 9191, deve estar de acordo com, CONDAMA e Portaria 543 SVS/MS, deverá constar em cada saco a identificação do fabricante, nº lote, data fabricação, validade. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 81.05.19.00096270-8	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	BRASILEIRINHO	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
22	<b>SACO PLÁSTICO P/ 30 LITROS</b> EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 70 CM, ALTURA 100 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 KG, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	BRASILEIRINHO	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
23	<b>SACO PLÁSTICO P/ 50 LITROS</b> SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 70 CM, ALTURA 57 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	BRASILEIRINHO	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
24	<b>SACO PLÁSTICO P/ 100 LITROS</b> EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA 70 CM, ALTURA 100 CM, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 KG, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COR BRANCA	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	BRASILEIRINHO	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	R\$ 296.452,00
--	------------------------	----------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº XXX/2018/SRP.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2020/SRP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços).
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a solicitar o fornecimento relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços).
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços).
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços)

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal Nº 010, de 04/02/2019 (Sistema de Registro de Preços)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os fornecimentos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 004/2020, deverão ser prestados no prazo e no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente estabelecido por cada unidade solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Os fornecimentos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 004/2020 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. Os fornecimentos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O acompanhamento dos fornecimentos será processado por Servidor designado pela Secretaria requisitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar a entrega, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de início do fornecimento nas dependências do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

4.5. No caso de rejeição do fornecimento de algum produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá refazer a entrega do produto rejeitado por outros que atenda plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o novo fornecimento ser prestado sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para o fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o fornecimento, sem gerar quaisquer ônus adicionais para a Secretaria requisitante, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020/SRP.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria do Município, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- b) regularidade junto ao TST-CNDT
- c) regularidade junto a Receita Federal - CNDC
- d) regularidade junto ao Município - CND

§ 1º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade federal (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 5º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 6º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

§ 7º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 8º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
CNPJ 13.071.220/0001-58

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, no CNPJ nº 13.071.220/0001-58; em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no CNPJ nº 11.362.960/0001-18 e em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no CNPJ nº 14.161.323/0001-13 conforme o caso, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.3. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.7. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a fornecer todos os produtos solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

7.2. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente informado pela secretaria requisitante.

7.4. O prazo previsto no item 7.3. Poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão do Contratante, desde que o Contratado solicite a ampliação do prazo tempestivamente e apresente motivos e documentos comprobatórios que justifiquem o deferimento da medida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 33.1 do Edital do Pregão Presencial nº 07/2020/SRP e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. As obrigações do Município estão estabelecidas no item 32.1 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020SRP e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002,

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.066, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e inajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento, devidamente comprovado, cabendo ao Município, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**  
CNPJ 13.071.220/0001-58

- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
  - c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para esse fim.
- 12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado a Secretaria Municipal de Administração e o, Departamento de Compras para o fim específico de acompanhar o fornecimento dos itens, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de iniciado o fornecimento dos itens adquiridos.
- 12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pelo fornecimento dos itens, do objeto desta ata.
- 12.4. O fornecimento pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020/SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
- 13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
  - II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
  - III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.
- 13.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:
- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
  - IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE  
CNPJ 13.071.220/0001-58

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 007/2020 SRP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2020/SRP e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de GANDU/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PIRAI DO NORTE/BA, 05 de fevereiro de 2020.

Everaldo Souza dos Santos  
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE  
CONTRATANTE

CLÉSIO MARQUES BAHIA -ME  
CNPJ nº 07.191.774/0001-96  
representado pelo Srº Clésio Marques Bahia  
Cpf nº 970.902.715-87.  
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... CPF nº .....

2..... CPF nº .....